

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 062

São Paulo

quarta-feira, 3 de abril de 1985

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 2-4-85

APLICANDO

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256, I e § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta no processo SJ-220.491-84, a IRACI RAMOS CARDOSO, RG 4.417.362, Auxiliar de Enfermagem, efetiva, do QSJ.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 2-4-85

No processo SF-56.517-66, em que ROSA DA SILVA solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Estado como locador individual de serviços: "Tendo em vista o parecer 708-85, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro, para os efeitos legais cabíveis, o pedido de contagem de tempo formulado pela interessada."

No processo administrativo SJ-220.491-84, em que é indiciada IRACI RAMOS CARDOSO: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 640-85, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indiciada Iraci Ramos Cardoso, RG 4.417.362, Auxiliar de Enfermagem, do QSJ, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 251, IV, e 260, I, da Lei 10.261-68, por infração ao art. 256, I, e § 1º. do mesmo diploma legal."

SECRETARIA DO INTERIOR

DECRETOS DE 2-4-85

DESIGNANDO,

nos termos do art. 49, do Dec. 22 592-84, para exercer as funções de Diretor do Escritório Regional do Governo:

ERG da Região de Governo de Adamantina

SIZINO MARTINS VIEIRA, RG 2.086.026;

ERG da Região de Governo de Botucatu

AGOSTINHO JOSÉ RODRIGUES TORRES, RG 1.549.459;

ERG da Região de Governo de Bragança Paulista

ISMAEL RIELLI, RG 2.987.287;

ERG da Região de Governo de Cruzeiro

EDINALDO ELIAS MENDES LEAL, RG 7.353.937;

ERG da Região de Governo de Guaratinguetá

JOSÉ NAGIB ASSIS, RG 2.890.667;

ERG da Região de Governo de São Carlos

NEWTON RAMOS DE OLIVEIRA, RG 4.379.824;

ERG da Região de Governo de Taubaté

PAULO DE ANDRADE, RG 2.597.718, ficando em decorrência cessados os efeitos da resolução SI, publicada a 11-5-83, que o designou para responder pela função de Diretor do Escritório Regional do Governo - ERG da Região de Governo de São José dos Campos.

Seção II

Esta edição de 52 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	3
Justiça	3
Promoção Social	5
Segurança Pública	6
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	13
Saúde	37
Obras e do Meio Ambiente	41
Transportes	42
Administração	42
Trabalho	48
Cultura	48
Indústria e Tecnologia	49
Esportes e Turismo	49
Interior	49
Negócios Metropolitanos	49
Universidades	
Universidade de São Paulo	49
Universidade Estadual de Campinas	51
Universidade Estadual Paulista	51

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 2-4-85

ARBITRANDO

gratificação mensal, a título de representação, a LUCIA DULTRA BRITTO, RG 2.754.306, na quantia correspondente a 1 vez o valor do padrão 2-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C.247-81, alterada pela L.C.364-84, devendo a despesa correr à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, o afastamento do Dr. CHARIF ABRÃO ELIAS, RG 5.288.362, Médico II, do Serviço de Otorrinolaringologia da Divisão de Clínicas Especializadas, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, da Secretaria da Administração, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, por um período de 27 a 31-5-85; a realizar-se em Miami Beach, Flórida - Estados Unidos da América, no período de 27 a 31-5-85;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, e art. 15, I, da Lei 500-74, à vista das requisições do T.R.E.-SP e de conformidade com o art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento das abaixo relacionadas, das Secretarias adiante mencionadas, para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou funções-atividades, prestarem serviços junto às seguintes Zonas Eleitorais, até 31-12-85:

248ª - Capital

DULCE IRENE MARQUES, RG 5.589.616, Servente, temporária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

2ª - Capital

MARIA ROSA BARBOSA ORTOLANI, RG 3.160.878, Escrivã, efetiva, da Secretaria da Fazenda;

253ª - Capital

MIRIAM SATAS, RG 13.475.981, Oficial de Administração, efetiva, da Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria do Governo;

282ª - São José dos Campos

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GRELLET, RG 3.540.021, Escrivã, efetiva, da Secretaria de Relações do Trabalho;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista da requisição do T.R.E.-SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4.737-65 (Código Eleitoral) o afastamento de DULCE IRENE MARQUES, RG 5.589.616, Servente, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à 248ª Zona Eleitoral-Capital, até 31-12-85;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista da requisição do T.R.E.-SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4.737-65 (Código Eleitoral) o afastamento de JOÃO ROSA DA SILVA, RG 7.192.654, Trabalhador Braçal, temporário, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à 87ª Zona Eleitoral - Penápolis, até 31-12-85;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista da requisição do T.R.E.-SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento de MARIA DE FRANÇA SILVA, RG 11.119.895, Escrivã, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à 255ª Zona Eleitoral - Capital, até 31-12-85.

CESSANDO,

a partir de 19-2-85, diante da comunicação do T.R.E.-SP, o afastamento de FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA, RG 5.958.358, Escrivã, padrão 13-A, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, junto ao Juízo da 323ª Zona Eleitoral - Paulínia.

PRORROGANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de JACIRA DE LOURDES DE AMARAL PEREIRA, RG 5.145.779, Analista para Transportes, do SQC-I-QSG, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, até 31-12-85;

nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, à vista da requisição do T.R.E.-SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento de JOÃO FERREIRA GUERRA, RG 1.958.724, Alxoxarife, do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à 249ª Zona Eleitoral, Capital, até 31-12-85.

RESOLUÇÃO DE 23-3-85

Retificação do D.O. de 30-3-85

PROPOSTANDO, ... Adélia Alves Machi, ...

101ª Zona Eleitoral - Presidente Prudente

onde se lê: RUBEN NIHI AKI, ...

leia-se: RUBEN NIHI AKI, ...

165ª Zona Eleitoral - São Caetano do Sul

onde se lê: RAQUEL MICHETTI TEIXEIRA, ...

leia-se: RAQUEL MICHETTI TEIXEIRA, ...

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 2-4-85

No processo DMSCE-2.879-84-SENA, em que SANDRA ELISA BETE RODRIGUES JORDÃO VARIO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 649-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.382-84-SENA, em que VANDA LUZIA BEIJO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 698-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-2.943-84-SENA, em que BRANCA MARIA DO ESPÍRITO SANTO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 661-85, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o julgamento deste pedido em diligência, para determinar que a interessada seja submetida a inspeção por meio de Junta Médica de que participe, se assim o desejar, médico de sua indicação."

No processo DMSCE-3.111-84-SENA, em que WARNER PAULO DE FREITAS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 662-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pelo interessado, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.271-84-SENA, em que NEIDE BARRIA NI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 646-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.297-84, em que EUNICE DE PAULA MACIEL interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 647-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.305-84, em que SONIA MARIA GRABOWSKI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados, bem como o parecer 635-85, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 22 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3-11-83."

No processo DMSCE-3.338-84-SENA, em que ROSA TIEKO TANAKA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 634-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.358-84, em que VEDA MARCIA DOMINGOS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 663-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.381-84, em que LIGIA APARECIDA OZI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 670-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.417-84-SENA, em que LAURA DE ARAD JO FERREIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 682-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.245-84-SENA, em que SONIA MARIA FERREIRA SABINO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 696-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.542-84-SENA, em que ELISABETH ELENE MACCHETTI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 671-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.667-84-SENA, em que MARTA APARECIDA DO NASCIMENTO JUNQUEIRA FREITAS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 667-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.671-84, em que NOEMIA STOCEY LUCCHI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 691-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.804-84, em que SELMA MARIA RAMOS NASCIMENTO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 693-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."